

LEI Nº 1.556, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 008/2026
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“concede reajuste aos valores do vale-
alimentação dos servidores da câmara
municipal e dá outras providencias”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 1º de março de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 09 de abril de 2.026.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal